



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.889/2020 este documento esteve
artigo de este documento esteve
xposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
Municipal da Câmara de Vereadores
durante dias, a contar
de 28/09/20

DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar no orçamento executivo municipal
vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,
Pública Responsável

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Executivo
Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 5.000,00 (cinto mil
reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 06- Sec. Munic. De Obras, Saneamento e Trânsito
Unidade: 04- Departamento Mun. De Trânsito- DMT
Função: 15- Urbanismo
Sub-Função -452- Serviços Urbanos
Programa: 6 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec.
Atividade: 2.020- Conservação da Rede Rodoviária
Classificação Orçamentária:
3.3.90.30.00.00.00.0001-173 Material de Consumo R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no
artigo anterior servirá a redução de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) da seguinte dotação
orçamentária vigente no orçamento do poder Legislativo:

Órgão: 01- Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01- Unidades Subordinadas
Função: 01- Legislativo
Sub-Função: 31- Ação Legislativa
Programa: 1- Execução da Ação Legislativa
Atividade: 2.002- Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
Classificação Orçamentária:
3.3.90.49.00.00.00.0001-23 Auxilio Transporte R\$ 5.000,00

SUB-TOTAL R\$ 5.000,00

TOTAL R\$ 5.000,00

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2020.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIANE LOPES DA SILVA
Supervisora de Recursos Humanos

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;
Srs. Vereador;

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), apontando, desde já, a rubrica a ser adicionada, bem como a que servira de redução.

Outrossim, o referido projeto se destina, a dar cobertura a material para conservação das estradas do Município.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de Setembro de 2020.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal